

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1220 de 7 de Novembro de 2023
DATA: 07/11/2023

APRESENTAÇÃO

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

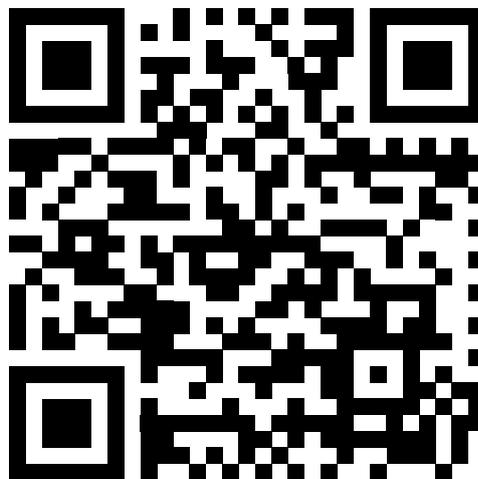
Tel: 88 35271260
E-mail: prefeiturapereiro@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, CEP: 63.460 -000. Pereiro-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pereiro



Assinado eletronicamente por:
Prefeitura de Pereiro-ce
CPF: ***.705.180-**
em 07/11/2023 13:36:16
IP com nº: 192.168.1.203
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=961

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI N.º 892/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**LEI N.º 892/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a alterar os requisitos da Lei Municipal n.º 848/2022, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a doação de capacetes a motociclistas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEREIRO, Estado do Ceará, RAIMUNDO ESTEVAM NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar os capacetes para aqueles que comprovarem que recebem como renda até 2 (dois) salários-mínimos.

§ 1º Poderá receber o capacete, o familiar que comprove ser cônjuge do proprietário da moto ou possua com ele parentesco em 2º (segundo) grau, mediante a apresentação de autorização para o recebimento e entrega dos documentos exigidos;

§ 2º Na ausência do recibo de compra e venda, o proprietário da moto poderá apresentar o documento de licenciamento da moto referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, no que lhe for contrário, o art. 1º, "caput" e inciso IV, da Lei Municipal n.º 848/2022, de 10 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Pereiro/CE, aos 07 de novembro de 2023.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito de Pereiro/CE



EQUIPE DE GOVERNO

Raimundo Estevam Neto
Prefeito

Francisca Daniele Morais de Lima
Vice-prefeito

Jose Alves Rodrigues Junior
Secretaria Municipal de Agricultura -
AGRICULTURA

Regina Célia de Aquino Costa
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência
Social - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alcides Leite da Silva Neto
Secretaria Municipal de Educação e Desporto -
EDUCAÇÃO E DESPORTO

Luciano Martins Santos
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -
SAÚDE E SANEAMENTO

Carlos Bruno de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - MEIO
AMBIENTE

Francisco Reginei dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Joelma Marcia Nogueira de Sousa
Secretaria Municipal de Administração -
ADMINISTRAÇÃO

Raul Santos de Aquino
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -
OBRAS E URBANISMO

